



LEI N.º 9.681, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotiroidismo e Hipertiroidismo**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotiroidismo e Hipertiroidismo**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, mediante a realização, dentre outras ações, de:

I – distribuição de panfletos;

II – ciclos de palestras;

III – consultas e exames gratuitos realizados por profissionais da área ou estudantes supervisionados por seus professores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil